

Lei nº 564/95 de 20 de Junho de 1995.

"Cria diversas de vigilância municipal e de outras
procedências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, me,
aprova, e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada a diversas de segurança e
vigilância municipal em São Sebastião de Bela Vista, me,

ART. 2º - A mais de obra massaria será requisitada do
quadro de serviços municipais concursados, podendo instaurar
e fazerem os serviços para esta atividade.

Parágrafo Único:

Em caso de necessidade a Prefeitura poderá assinar
convênios e/ou terceirizar a diversas, contratando empresa especializada
no ramo.

ART. 3º - O material e equipamento serão adquiridos
por conta de dotação própria do fôlego do Prefeito, pagamento
urgente, bem como os orçamentos de convênios, podendo haver
cancelamento e suplemento de dotação a critério do departamento

contábil municipal.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por Decreto municipal no que tange a ação do pessoal responsável pelo livro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, MG,
21 de Junho de 1995.

JOSE BARBOSA MADALINI

PREFEITO MUNICIPAL